

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 34

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1989

NÚMERO 186

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre-Mannuel-da-Nóbrega - Pq. Butapueira - PABX: 549-0055

LEI Nº 10.751, DE 3 DE Outubro DE 1989

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro suplementar à Sociedade Brasileira de Educação, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder à Sociedade Brasileira de Educação, no exercício de 1989, auxílio financeiro suplementar, no valor de NCz\$ 3.634,13 (três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados novos e treze centavos).

Parágrafo único - O auxílio de que cuida este artigo, embora desvinculado do convênio celebrado com a entidade beneficiária, autorizado pela Lei nº 10.263, de 10 de março de 1987, fica sujeito a todas as condições e à destinação nele referidas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de Outubro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.752, DE 3 DE Outubro DE 1989

Autoriza o Executivo a alterar a denominação de logradouro público situado no 3º subdistrito - Penha de França.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação da Rua Arpui - Código CADLOG 02304-3- que começa na Avenida Gabriela Mistral e termina na Rua Dr. Renato Maia, no 3º subdistrito - Penha de França, situando-se entre a Rua Bernardino Verqueiro e o Viaduto General Milton Tavares.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de Outubro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 10.753, DE 3 DE Outubro DE 1989

Revoga a Lei nº 10.047, de 25 de março de 1986.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de setembro de 1989, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 10.047, de 25 de março de 1986.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de Outubro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

Secretarias	4
Serviço Funcionário do Município	17
Editais	18
Licitações	28
Câmara Municipal	29
Tribunal de Contas	48

Esta edição é composta de 48 páginas e acompanha suplemento — Proposta Orçamentária/1990 — com 136 páginas.

DECRETO Nº 28.124, DE 3 DE Outubro DE 1989

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Educação Infantil do Hospital das Clínicas, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Professor Antonio Branco Lefèvre, fundador da Neuropediatria no Brasil;

CONSIDERANDO a atenção dada pelo ilustre mestre às crianças da EMEI do Hospital das Clínicas, nela realizando a pesquisa sobre crianças normais "Exame Neurológico Evolutivo", que se tornou um livro fundamental para pediatras e neuropediatras;

CONSIDERANDO, finalmente, que às unidades municipais devem ser conferidos nomes que sirvam de exemplo à comunidade.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de Educação Infantil Professor Antonio Branco Lefèvre" a EMEI do Hospital das Clínicas.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
PAULO REGIUS NEVES FREIRE, Secretário Municipal de Educação
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de Outubro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.125, DE 3 DE Outubro DE 1989

Dispõe sobre o pagamento da gratificação pela sujeição ao regime a que se refere o artigo 13 da Lei nº 10.272, de 6 de abril de 1987, com a redação dada pela Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 13 da Lei nº 10.272, de 6 de abril de 1987, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 2º da Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - A gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial da Guarda Civil Metropolitana, instituído pelo artigo 12 da Lei nº 10.272, de 6 de abril de 1987, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988, passa a ser de 70% (setenta por cento) do padrão de vencimento do cargo que o servidor ocupar ou da função que exercer.

§ 1º - A diferença entre o percentual de 37% (trinta e sete por cento), fixado no Decreto nº 26.695, de 26 de agosto de 1988 e o percentual de 70% (setenta por cento) fixado no "caput" deste artigo, é devida, a título de complementação para esse segundo percentual, a partir de 1º de março do corrente ano, aos servidores que já vêm recebendo a gratificação pela sujeição ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, em razão de opção por esse regime e concomitante renúncia ao regime de jornada H-40, nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988.

§ 2º - As diferenças entre os valores recebidos desde 1º de março e aqueles determinados pelos "caput" e § 1º deste artigo serão compensadas com os valores recebidos a título de jornada H-40 a partir daquela data.

Art. 2º - A gratificação ora fixada será devida a todos os integrantes do quadro da Guarda Civil Metropolitana, excetuados aqueles que perceberem qualquer outra vantagem decorrente de jornada ou regime especial de trabalho.

Art. 3º - Os servidores que no prazo fixado pelo artigo 3º da Lei nº 10.718, de 21 de dezembro de 1988, não podiam exercer a opção ali prevista, por força da expressa disposição constante no artigo 2º do Decreto nº 26.695, de 26 de agosto de 1988, poderão fazê-lo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - Os servidores, que doravante ingressarem no quadro da Guarda Civil Metropolitana, serão considerados automaticamente incluídos no Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, sendo devida a gratificação a partir do início de exercício.

Art. 5º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 26.695 e nº 26.696, ambos de 26 de agosto de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
FERMINO FECHIO FILHO, Secretário Municipal da Administração
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de Outubro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.126, DE 3 DE Outubro DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 65.570,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1988, e visando possibilitar despesas com a manutenção de dez PAMS da APS-7,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 65.570,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta cruzados novos) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.32.13.75.428.2655	Operação e Manutenção dos Postos de Assistência Médica	
3120.0	Material de Consumo	45.570,00
3132.3	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
		65.570,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
18.32.13.75.428.2666	Operação e Manutenção do Mini Hospital Jardim Sarah - MED.12	
3120.8	Material de Consumo	45.570,00
3132.1	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
		65.570,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de Outubro de 1989, 4369 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita
HÉLIO PEREIRA BICUDO, Secretário dos Negócios Jurídicos
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de Outubro de 1989.
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 28.127, DE 3 DE Outubro DE 1989

Abre crédito adicional suplementar de NCz\$ 10.000,00, de acordo com a Lei nº 10.703/88, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 9º da Lei nº 10.703, de 14 de dezembro de 1988, e visando possibilitar realocação de elemento de despesa para pagamento de convênio firmado entre a SMC e o Museu de Arte Contemporânea da USP,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.08.48.247.4508	Subvenções e Contribuições a Diversas Entidades Culturais	
4332.4	Contribuições para Despesas de Capital	10.000,00
		10.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.10.08.48.247.4508	Subvenções e Contribuições a Diversas Entidades Culturais	
3231.4	Subvenções Sociais	10.000,00
		10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGENDA DA PREFEITA

PARA O DIA 4.10.89 - 4a. FEIRA

- 08:30 - Visita a obras da AR-São Miguel
- 10:30 - Visita ao Anel Viário no Ipiranga
- 12:30 - Coordenação c/Frente Nacional de Prefeitos
- 16:00 - Coletiva da Frente Nacional de Prefeitos à Imprensa
- 18:00 - Sec. do Governo Municipal
- 19:30 - Abertura do Seminário do Menor, no ANHEMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL COMUNICADO

Concurso Público - Servidores das Creches Municipais da Rede Direta: A Secretaria do Bem-Estar Social, reiterando esclarecimentos já prestados a todas as chefias de U.A.As das SUBRES, pela Supervisão Geral de Desenvolvimento de Pessoal, em reunião de 6.9.89, informa aos servidores das Creches Municipais que prestaram concurso público, inscritos "ex-officio", que, quando do provimento dos cargos, poderão permanecer nas unidades de trabalho onde atualmente desempenham suas funções, desde que de sejam.

(Publicado no DOM de 30.9.89, às fls. 24).